

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE GUAÍRA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA – CMDCA DE GUAÍRA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA – FMDCA/GUAÍRA.

O Município de Guaíra, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Guaíra, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – FMDCA/GUAÍRA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2°, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – FMDCA e dependerão de aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e posteriormente ratificados pelo Chefe do Executivo.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela: Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008; Lei Orgânica do Município de Guaíra; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

#### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital de CREDENCIAMENTO Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Guaíra, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – FMDCA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº. 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br PREFEITURA

- **2.1.1. Diretriz**: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado:
- α) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
- **2.1.2. Diretriz**: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:
- α) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
- β) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.
- χ) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
- δ) Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.
- **2.1.3. Diretriz**: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:
- α) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- β) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária.
- χ) Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional.
- δ) Realização de ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.
- ε) Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
- φ) Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

-----



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br

- **2.1.4. Diretriz**: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.
- α) Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
- β) Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente ECA.
- χ) Elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.
- **2.1.5. Diretriz**: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes SGD.
- α) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
- β) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
- **2.1.6. Diretriz**: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
- α) Realização de atividades de georeferenciamento e processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
- **2.1.7. Diretriz**: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
- α) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
- β) Realização de campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
- χ) Fomento à cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
- **2.1.8. Diretriz**: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AMIGA DA NATUREZ

- α) Realização de ações de inserção do adolescente no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.
- β) Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.
- **2.2.** Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Guaíra, sob pena de rescisão da parceria.

#### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

#### 3.2. Objetivos específicos:

- **3.2.1.** Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra FMDCA;
- **3.2.2.** Promover a captação de recursos para o FMDCA em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;
- **3.2.3.** Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Guaíra, selecionados através deste CREDENCIAMENTO Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra FMDCA.
- **4.2.** A execução do projeto aprovado pelo CREDENCIAMENTO público, por meio da celebração do termo de fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA DE GUAÍRA, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
- **4.3.** Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados á realização do projeto, o CMDCA DE GUAÍRA procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br PREFEITURA

autorizado e publicará a deliberação que determinam quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à formalização do Termo de Fomento.

- **4.4.** Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no CREDENCIAMENTO público.
- **4.5.** Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no CREDENCIAMENTO público.
- **4.6.** A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA DE GUAÍRA.
- **4.7.** Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA DE GUAÍRA.
- **4.8.** Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
- **4.9.** Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 04% (quatro por cento) serão destinados a programas de acolhimento e medida socioeducativa, 16% (dezesseis por cento) revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e, 80% (oitenta por cento) do recurso captado, repassado a Organização da Sociedade Civil, de forma periódica conforme cronograma de desembolso, mediante deliberação do CMDCA DE GUAÍRA.
- **4.10.** As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- **4.11.** Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Fomento (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

5	D	O	C	P	D,	4 7	7	a	C
⊃.	u	"	2			W	<b>7</b>	v	6



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



**5.1.** O presente Edital de CREDENCIAMENTO Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaíra, www.guaira.sp.gov.br no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

- **5.2.** Impugnação do edital: prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua publicação.
- **5.3.** Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: **10/11/2017 a 11/12/2017**.
- **5.4.** Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 15/12/2017.
- **5.5.** Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: **16/12/2017 a 20/12/2017**.
- **5.6.** Publicação das decisões recursais: 27/12/2017.
- 5.7. Homologação e publicação do resultado final: 28/12/2017.
- **5.8.** Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: **28/12/2017 e 29/12/2017.**

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Público, as Organizações da Sociedade Civil OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA DE GUAÍRA, em conformidade com o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
- α) Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA DE GUAÍRA, em conformidade com o art. 90, § 1°, da Lei Federal n° 8.069/1990, e;
- β) Que demonstre no ato da celebração da parceira a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.
- **6.2.** Estarão impedidas de participar deste CREDENCIAMENTO Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.3.** A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente CREDENCIAMENTO Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

#### 7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AMIGA DA NATUREZA

**7.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA DE GUAÍRA, situado na Avenida 29, nº 870 – Bairro Paranoá – Guaíra/SP, CEP: 14.790-000, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, impressa e gravada em CD, em envelope lacrado:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA – CMDCA DE GUAÍRA								
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017								
INSTITUIÇÃO:								
CNPJ:								
ENDEREÇO	DA	INSTITUIÇÃO:						

- α) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
- β) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no CMDCA DE GUAÍRA de Guaíra, conforme ANEXO II.
- $\chi$ ) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital **02 (duas) vias originais** impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
- δ) Os arquivos devem ser gravados em CD no formato PDF.
- **7.2.** Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no CMDCA DE GUAÍRA.
- **7.3.** Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.
- **7.4.** Serão consideradas desqualificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.
- **7.5.** Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto) e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA DE GUAÍRA.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AMIGA DA NATURF72

- **7.6.** Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA DE GUAÍRA.
- **7.7.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos e o CD gravado serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do CREDENCIAMENTO público.
- **7.8.** Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Guaíra serão automaticamente eliminados do CREDENCIAMENTO público.
- **7.9.** O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de no máximo 12 (doze) meses.

#### 8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

#### 8.1. DA SELEÇÃO

- **8.1.1.** Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1 deste Edital, apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público para a devida análise.
- **8.1.2.** Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

#### 8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

- **8.2.1.** Os projetos, dentro dos critérios técnicos, devem demonstrar e atender a toda a população distribuída nas 03 (três) áreas referendadas pelos CRAS 1, 2 e 3.
- **8.2.1.1.** Não se aplica a regra do item anterior nos casos de projetos destinados a garantia universal, tal como, saúde, acolhimento institucional, educação especial e de grupos específicos devidamente evidenciados no público-alvo.
- **8.2.2.** Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público a partir dos critérios, observando ainda item 8.2.1 e **8.2.1.1**, conforme descritos abaixo:

	CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1.		O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas. Será avaliada ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA DE GUAÍRA e a sua sintonia com pelos menos	PONTOS 30
		inscrito pela Organização da Sociedade Civil no	



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



item 2 deste edital, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente. Abordagem participativa, considerando as crianças, 2. Metodologia; adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades 10 de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores 2.1. Estratégia e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a 10 busca ativa; partir do lugar de condutores do processo. Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho 10 2.2. Atuação aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a Intersocial; e, rede local, criando condições que favoreçam fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil. 20 2.3. Impacto Social Beneficios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da 3. Resultado Esperado 20 (Prognóstico) Política Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente evidenciados através de indicadores. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota

A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

- **8.2.3.** Serão considerados **eliminados** os projetos que obtiverem nota **inferior a 50** (cinquenta) pontos.
- **8.2.4.** Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município DOM.

#### 8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.3.1.** A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial do Município DOM.
- **8.3.2.** O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede do CMDCA DE GUAÍRA, no horário de 10h00 as 16h00 horas, de segunda a sextafeira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
- **8.3.3.** O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público que eliminou o projeto ficará disponível no CMDCA DE GUAÍRA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 10h00 as 16h00 horas.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



WWW.guair a.sp.gov.bi Secretaria@guair a.sp.gov.bi AMIGA DA NATURFA

- **8.3.4.** Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do CMDCA DE GUAÍRA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do CMDCA DE GUAÍRA que a providenciará.
- **8.3.5.** Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico oficial do CMDCA DE GUAÍRA.
- **8.3.6.** Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1 deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público.
- **8.3.7.** Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- **9.1.** O resultado final do presente CREDENCIAMENTO Público será publicado no Diário Oficial do Município DOM e afixados na sede do CMDCA DE GUAÍRA, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.
- **9.2.** O CMDCA DE GUAÍRA efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA de Guaíra para as Organizações da Sociedade Civil com projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município DOM.
- **9.3.** O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA DE GUAÍRA será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final do CREDENCIAMENTO público no Diário Oficial do Município DOM, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação.

#### 10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDCA DE GUAÍRA nos termos do item 4.8 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, RETIFICADO de acordo com os valores captados, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.
- **10.2.** A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA DE GUAÍRA, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA – CMDCA DE GUAÍRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

- **10.3.** No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
- I Plano de trabalho;
- II Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- III Habilitação Técnica;
- IV Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.
- **10.4.** O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo V deste edital.
- **10.4.1.** A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.
- **10.5.** Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- I cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresentar-se como mantenedora;
- IV cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



V – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Guaíra;

VIII – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

- **10.5.1.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
- **10.5.2.** A critério da Administração Pública Municipal, os documentos previstos nos incisos III, VI e VII do item 10.5, poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores SUCAF.
- **10.5.3.** A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao CMDCA DE GUAÍRA e à secretaria municipal a que estiver vinculado.
- **10.6.** Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- I comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- II Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- **10.7.** O CMDCA DE GUAÍRA avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município DOM.



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA DE GUAÍRA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1.** As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- **12.2.** Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- **12.3.** As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e deve ser protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida 29, nº 870 Bairro Paranoá Guaíra/SP, CEP: 14.790-000, no horário de 10h00 as 16h00.
- **12.4.** As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA DE GUAÍRA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município DOM e no sítio eletrônico oficial do CMDCA DE GUAÍRA.
- **12.5.** Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

- **13.1.** Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o termo de fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação pela secretaria municipal a que estiver vinculados o CMDCA DE GUAÍRA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.2.** Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA DE GUAÍRA.
- **13.3.** O termo de fomento será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



**13.4.** As despesas com a publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município – DOM – correrão por conta da Administração Pública Municipal.

#### 14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente CREDENCIAMENTO pública por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (dias) úteis após a convocação formal feita pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA DE GUAÍRA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **14.2.** A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA DE GUAÍRA, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

#### 15. DOS ANEXOS

**15.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis nos sítios eletrônicos www.guaira.sp.gov.br.

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no CMDCA DE GUAÍRA

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – FMDCA DE GUAÍRA

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VII – Declaração – Art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo IX – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município

Anexo X – Minuta do Termo de Fomento

#### 16. DISPOSICÕES GERAIS

- **16.1.** A Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público é aquela instituída pela Resolução do CMDCA DE GUAÍRA nº 12/2017, publicada no Diário Oficial do Município DOM.
- **16.2.** Será facultado à Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente CREDENCIAMENTO Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



16.3. O Município, por meio do CMDCA DE GUAÍRA, poderá revogar o presente Edital de CREDENCIAMENTO Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

- 16.4. A revogação ou anulação do presente CREDENCIAMENTO Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
- 16.5. Encerrada a etapa eliminatória, efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDCA DE GUAÍRA e encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Guaíra, por meio do órgão municipal a que estiver vinculado o CMDCA DE GUAÍRA.
- 16.6. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.
- 16.7. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA DE GUAÍRA.
- **16.8.** Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Guaíra.
- 16.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 16.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.
- 16.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do CREDENCIAMENTO Público e, a critério da Diretoria do CMDCA DE GUAÍRA, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

Guaíra-SP, 30 de outubro de 2017.

CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOL. - CMDCA

P/ Márcia Matsumoto Gonçalves Presidente



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

P/ José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito

#### **ANEXO I**

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaíra-SP, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Credenciamento nº 01/2017 e seus Anexos.

	Por ser expressão da ve	rdade, firmamo	s a presente Declaração.
	,	de	, de 2017.
			_
(assinatu	Representante Legal, ra do representante legal		nhecida)



Prezados Senhores (as),

#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO CMDCA

Declaro	para	os	dev	idos fir	is que	•	a Orgar	nização	da	Sociedade	Civil
							,	inscrita	no	CNPJ	nº
									situa	da	à
						,	Cidade				
Estado			se	encontra	a com	a	situação	devida	mente	regularizad	a no
CMDCA			,	registrad	a sob	0	número		com	vencimento	o em
//		,			com			inscr	ição		de
programa(s	)/Regi	me(s)						, c	om ve	encimento (	s) em
//											
				Por ser	express	ão c	la verdade	, firmamo	os a pre	esente Declar	ração.
							de			, de	2017.
									_		



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



**ANEXO III** 

Papel timbrado do proponente								
PROJETO DESCRITIVO								
1 - DADOS CAD	ASTR	AIS D	O PROPONI	ENTE				
<b>Proponente:</b>					CNPJ	<b>!</b> :		
Inscrição Munici	pal:				•			
Nº do Registro no	o CMD	)CA		:	Valida	ade:/	<u></u>	
Programa/Regim	ne:				Valida	ade:/	'/_	
Endereço:					•			
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Te	lefone:	E-mail:		
Nome do represe	ntante	legal	do proponent	te:				
CPF:	RG:			Cargo/F	Cargo/Função: DDD/Telefor			
Endereço Reside	ncial d	o repr	esentante leg	al:				
Período de Mand	lato da	Diret	oria:					
2 - IDENTIFICA	ÇÃO ]	DO PF	ROJETO					
2.1 -	Título	do Pr	ojeto		2.2	- Prazo d	de Execução	
Nome do projeto.				`	(Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses)			
			iretriz (es)/Aç					
	Objeto)	). Obs.	,				constantes no item 2 as diretrizes e ações	
			2.4 – Descri	ção da rec	lidade			
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.  Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.  Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.								
			2.5 - Justific	ativa do I	Projeto			



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Devese caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

secretaria@guaira.sp.gov.br

• *Com que problemas o projeto pretende lidar?* 

www.guaira.sp.gov.br

- Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

#### 3 - OBJETIVOS DO PROJETO

- **3.1 Objetivo Geral:** É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.
- **3.2 Objetivos Específicos :** Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- ✓ Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
- ✓ Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- ✓ Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- ✓ Claros (para evitar interpretações diversas);
- ✓ Realistas (espelhando a realidade).

#### 4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, **é obrigatório** informar a faixa etária.

#### 5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de .....?????).

#### 6 – METAS E INDICADORES



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



\_\_\_\_\_\_

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

Preencher o auadro. conforme o exemplo ahaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de	Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação	Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

#### 7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação decada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

#### 8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FMDCA

Etapa		Atividades	Início	Término
	Atividade		1º mês	
Etapa 1	1.1			
Етара 1	Atividade			
	1.2			
	Atividade			
Etono 2	2.1			
Etapa 2	Atividade			
	2.2			
Etapa 3	Atividade			
	3.1			



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	ridade 3.2								
<u> </u>		NTO E AVALIAÇÃO							
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.									
10 - PLANO I	DE AP	LICAÇÃO DOS RECURSOS							
<b>10.1</b> - Valor to	tal do p	projeto: (Informar o valor por no	atureza do re Custeio		<del></del>				
	nento )	Total (R\$)							
*Solicitado(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)									
	Total (	Geral							
caracterizar o "despesas de (materiais e e ORÇAMENTO montante solid	10.2 - Detalhamento da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDCA								
<b>3</b>		Itens de despesa			Valor	r Total (\$)			
Quant.		Custeio	_			,			
		<b>T</b>							
		Investimento							
l		Total Geral (sol	licitado ao F	MDCA)					
			de 20						
		Assinatura do Represent Organização da Socie		1					



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



#### **ANEXO IV**

# MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ......

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de, no
exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei
Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo
XXXX da Lei Municipal nº XXXX de XXXX, autoriza a entidade
, CNPJ:, situada ä
, a proceder à captação de recursos financeiros junto
às pessoas físicas ou jurídicas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no
artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de
1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do
projeto, aprovado pelo Credenciamento Público 01/2017.
Esta autorização é válida por XXXX, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do
Município – DOM emdede 20
,de20

XXXX Presidente CMDCA

-----



(quem será atendido)

# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



\_\_\_\_\_\_

# ANEXO V

#### PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:			
OSC:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	<b>ESTADO:</b>	CEP:	
CNPJ:	<b>TELEFONE:</b>		
EMAIL INSTITUCIONAL:	O CEDINGO		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PEL		CDF	
COORDENADOR:		CPF:	
PRESIDENTE:	(	CPF:	
SITE/BLOG:			
TIPO DE PARCERIA: CONTA BANCÁRIA:	DANCO	O: AGÊNCIA	۸.
2. DESCRIÇÃO	BANCO	J: AGENCIA	A:
TIPO DE SERVIÇO:			
	ão ( ) Assistância Socia	al ( )Qualificação Profissional	
( )Cultura ( )Saude ( )Educaça	ao ( )Assistencia socia	ii ( )Quaiiiicação i roiissionai	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS	SATIVIDADES PREV	JISTAS:	
TEMODO DE EXECUÇÃO DAS	INICIO		
	TÉRMI		
	Likivii		
3. OBJETO DA PARCERIA:			
4. JUSTIFICATIVA			
(descrever a relevância do serviço/p			
realidade que será objeto da parceri		trado o nexo entre essa realidado	e e
as atividades ou projetos e metas a s	erem atingidas)		_
5. OBJETIVO GERAL:			
(aquilo que se pretende alcançar con			
são tratados em seu sentido mais ar	nplo e constituem a açã	ão que conduzirá ao tratamento	da
questão abordada)			
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/R	ECH TADOC ECDET	DADOS.	
(apresenta, de forma pormenoriza			
estabelecem estreita relação com as			Е
OBJETIVOS ESPECÍFIC		SULTADOS ESPERADOS	
OBJETIVOS ESPECIFIC	JS RES	SULTADOS ESPERADOS	
7. PÚBLICO ALVO:			



CNPJ: 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



#### 8. FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:

(como o usuário entrará no serviço)

9	. CRONOGRAMA	DE	<b>EXECU</b>	CÃO	DE	<b>METAS:</b>

www.guaira.sp.gov.br

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos
	•	•

Metas: descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Resultados: o que será alcançado com o cumprimento das metas.

**Indicadores quantitativos e qualitativos:** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Observe que a meta é: **específica**, **mensurável**, **atingível**, **realista**, e **temporizável**. Devem estar atrelados aos objetivos.

#### 10. METODOLOGIA:

(descrição da forma como serão realizadas as intervenções para atingir os objetivos e metas: aqui devem vir descritas as atividades, como trabalho em grupo, reuniões, oficinas, integrações e atendimentos, entre outros que possibilitam resultados de acordo com o serviço devendo também descrever as atividades no "cronograma de atividades" — como será realizada cada atividade proposta.

Atividade	Objetivo	Carga	Quantas	n.º de	Executor	Resultados
		horária	vezes na	atendidos		
			semana			
Qual	O que essa	Quantas	Número de	Quantos	Quem será	Mensurar
atividade será	atividade	horas	atividades	usuários	0	qualitativa e
realizada	irá atingir		realizadas	serão	responsável	quantitativamente.
			na semana	atendidos	pela	
					atividade	

#### 11. RECURSOS LOGÍSTICOS

#### **11.1 AMBIENTE** FÍSICO (descrição da sede)

Quantidade	Descrição		

#### 11.2 RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Quantidade	Descrição



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



12.3 QUADRO PESSOAL DE CUSTEADO COM RECURSOS PRÓPRIOS OU OUTRAS PARCERIAS (Administrativo, Limpeza, Cozinheiros, etc. que estejam vinculados indiretamente na execução do serviço)

Nome	Formação	Função	Vinculo Empregatício	Salário	INSS	FGTS	de	Carga horária	Fonte
							Renda		

#### 13. ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO1

**13.1 Recursos Humanos**<sup>2</sup> **responsáveis pela execução direta** (deve ser previsto a equipe de referência da proposta)

Nome	Formação	Função	Vinculo Empregatício	Salário	INSS	FGTS	Imposto de Renda	Carga horária	Fonte

- a) **Recursos Humanos**: salário, adicional por tempo de serviço, 1/3 constitucional de férias, 13° salário e pagamento das verbas rescisórias.
- b) Encargos Sociais: IRRF, PIS, INSS, FGTS, contribuição sindical.

#### 13.2 MATERIAL DE CONSUMO

- Gêneros Alimentícios:
- Gás de cozinha, combustíveis lubrificantes automotivos:
- Material de expediente:
- Material de limpeza e produção de higiene:
- Material para manutenção de bens imóveis:
- Material para manutenção de veículos:
- Material para manutenção de bens móveis:
- material escolar.
- Uniformes.
- Material químico:
- Material educativo e esportivo:
- Material de processamentos de dados:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Financiamento: 1 – Recurso Municipal; 2 – Recurso Estadual; 3 – Recurso Federal; 4 – Recurso Próprio; 5 – Outros.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Deve vir acompanhado de currículos.



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



----

- Material de cama, mesa e banho:
- Material de copa e cozinha:
- Material elétrico e eletrônico:
- Material de proteção e segurança:
- Ferramentas:

#### 13.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS:

- Manutenção e conservação de equipamentos:
- Manutenção de veículos:
- Manutenção e conservação de bens imóveis:
- Outros serviços de pessoa física:
- Pagamento acompanhante hospitalar:

# 13.4 PREVISÃO DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Despesas Diretas	Despesas Indiretas

#### Observação:

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; \*Despesas indiretas devem vir com justificativa.

#### 14. FONTES DE RECURSOS

#### Fundo Municipal da criança e do adolescente

#### Valor Total:

#### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Monitoramento é a observação e o registro regular das atividades de um projeto ou programa. É um processo rotineiro de acúmulo de informações do projeto em todos os seus aspectos. Monitorar á checar o progresso das atividades do projeto, ou seja, uma observação sistemática e com propósitos.

O processo de monitoramento e avaliação constitui um instrumento para assegurar a interação entre o planejamento e a execução.

O monitoramento se diferencia qualitativamente de um simples acompanhamento, pois além de documentar sistematicamente o processo de implantação do Plano, identifica os desvios na execução das atividades propostas fornecendo as ferramentas para a avaliação. Já a avaliação possibilita a implantação de ações corretivas para ajuste ou re-planejamento das atividades



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



MIGA DA NATUREZ.

(IBAMA, 2002). Avaliar visa verificar a execução da proposta e o cumprimento de suas metas.

16. ANEXOS		_											
16.1 PLANO DE APLIC													
Despesas		Va	alor a	nua	l		V	<u>alor</u>	men	<u>sal</u>			
Recursos humanos													
Serviço de Terceiros													
Material de consumo													
Manutenção													
Material permanente													
Deve ser transcrito por f						(ex: r	ecurs	so fed	leral,	estad	ual, mu	ınicipa	al)
16.2 CRONOGRAMA D	E D	ESE	MBC	<u> LSC</u>									
Descrição	1	2	3	4	. 5	6	7	8	9	10	11	12	
Recursos humanos													
Serviço de Terceiros													
Material de consumo													
Manutenção													
Material permanente													
Deve ser transcrito por f	onte	de f	inand	ciam	ento (	ex: r	ecurs	so fed	leral,	estadi	ual, mu	ınicipa	al)
16.3 VALOR DA PROP													
DESCR	O				VA	LOR							
Recursos Humanos (to	odos	os	en	cargo	os e								
impostos, FGTS, que				_									
proposta)	OBTO	Julii	, 1110	araa	os <b>u</b>								
Material de consumo													
Locação de imóvel ou equ	iipan	nento	ou ti	ransp	orte								
Bens e materiais permaner	-			1									
Manutenção													
Prestação de serviços													
Combustível													
Comoustivei						<u> </u>							
16.4 CRONOGRAMA I	DE A	TIV	TDA	DES	(tods	28 26	ativi	dade	s ane	serão	execii	tadas	ท๑
proposta de trabalho d									_				
metodologia)	CVCI	. ,	ues	critu	o con	ı suı	is pc	iioui	ciana	ics ac	ucoru	COII	• ••
Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1
2 550119110	_		<u> </u>	†	+	T	† <i>*</i>	۳	<del> </del>	1			1
													1
													1
					†								1
<u> </u>													1

Data

Assinatura do técnico



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Assinatura do coordenador Assinatura do presidente

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO - ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil					, C	NP	<b>'</b> J:
, bem como nossos dirigentes,	não	se	enquadrar	n nos	motive	S (	de
impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.							
A 4 20 E: /: 1:1 1 11 1 1 1:1	1 1	1	•	٠,	4 Τ		

- Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional:
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em credenciamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de credenciamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

AV. Gabriel Garcia Leai, n° 6/6 – Fone: (1/) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3° (Revogado).
- § 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 6.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Guaira-SP, xx de xxxx de 2017.

Assinatura do representante legal da instituição



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil	_, CNPJ:
não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na co	ndição de
aprendizes, e que não detém empregados menores de 18 (dezoito) anos em con	dições de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	
	, de 2017
Assinatura do representante legal da instituição	

-----



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



# **ANEXO VIII**

# ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos,	sob	as	-	da CNPJ		-		_				iedade devida	
regular quan	•	,	•		refere	ente a				de coo	peraçã	ão ou p	arceria
									Guai	ra-SP,	xx de	xxxx de	2017.
		A	1ssinatu	ra do	repres	sentar	ıte leş	gal da	ı institui	ção			



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



#### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaram	ios,	sob	as	pen	as	da	lei,	qu	ıe	a (	Organ	ização	o da	Soc	eieda	ıde	Civil
				,	CN	IPJ:						r	não j	ossui,	ne	essa	data,
qualquer	con	vênio,	ace	ordo	de	coo	opera	ção	ou	paro	ceria	celeb	orada	com	o	Mun	icípio
de																	
												Guaí	ra-SP	, xx de	xxx	x de	2017.
														,			
			$A_{s}$	ssina	tura	do r	epres	senta	ante	legal	l da ir	ıstitui	ção				



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



# ANEXO X

#### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento N PROCESSO Nº	N° XXXX/2017.	_		
TERMO DE FOME	ENTO QUE ENTRE SI ORGANIZAÇÃO	CELEBRAN DA		DE GUAÍRA, CIVIL
Gabriel Garcia Lea ADMINISTRADOR Municipal dos Dire denominado MUNI	uaíra, inscrito no CNPJ ll, nº 676 - Maracá, ne R PÚBLICO da presente eitos da Criança e do A CÍPIO, e a Organização , situs	ste ato repres parceria, con Adolescente do da Socieda	sentado pelo Prefei n este o Presidente le Guaíra – CMDO de Civil	to Municipal, do Conselho CA, doravante
Bairro  por  nº  termos da Lei Comp julho de 2014, Lei de espécie, em confor	portador portador denomination de Olementar nº 101, de 04 de Diretrizes Orçamentária midade com os Anexo fomento, mediante as seguination de Olemento, mediante de Olemento, mediante de Olemento, mediante de Olemento de Olemen	do CPF nada, O.S.C., e maio de 200 as vigente, e de se deste instru	neste ato  sujeitando-se, no qu  to Lei Federal nº 13  temais normas que re  temento, RESOLVE	representada e RG ne couber, aos .019, de 31 de gulamentam a
CLÁUSULA PRIM	IEIRA – DO OBJETO			
O.S.C., para executa de Trabalho que in processo de crede	o de Fomento tem por o r o Projeto tegra este instrumento, enciamento público nº br, em	aprovado pelo	conforme estabele CMDCA de Gua	ecido no Plano fra através do
CLÁUSULA SEGU	JNDA – DAS OBRIGAÇ	ÇÕES		
2 - Como forma mo obrigações dos Parce	útua de cooperação na e eiros:	xecução do o	bjeto do Termo de	Fomento, são
2.1– MUNICÍPIO:				
				·



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaíra:

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Site da Prefeitura www.guaira.sp.gov.br, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C., observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-SP, observado os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

V – transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-SP, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI – prorrogar "de oficio" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à O.S.C. Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a O.S.C.;



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



MONKYO

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

# 2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA-SP.

- I direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C., observados os limites de sua competência específica;
- II manter, em conjunto com a Secretaria/Diretoria Municipal de ......, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- III analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
- IV analisar, em conjunto com a Secretaria/Diretoria Municipal de ......, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- V exercer, em conjunto com a Secretaria/Diretoria Municipal de ....., observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
- VI fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- VII receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

#### 2.2 - O.S.C.:

- I comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
- II executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-SP:

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII – apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO:

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AMIGA DA NATUREZA

XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade:

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 3 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- 3.1 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.2 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4- O MUNICÍPIO transferirá, à O.S.C., o valor total de R\$ (
com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho
aprovado, ressalvado o disposto no art. 48, incisos I a III, da Lei Federal nº 13.014/2014 e
demais legislações aplicáveis à espécie;



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



4.1 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

- 4.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado nos termos do cronograma de desembolso.
- 4.2.1 O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do presente termo de fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sétima e item 9.5.
- 4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária em agência de instituição financeira pública, indicada pelo Município.
- 4.3.1 A conta corrente deverá se aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município, do presente termo e seus dados informados ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua abertura.
- 4.3.2 Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C. serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
- 4.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

4.5 - As	despe	esas com a	execução do	Terr	no de Fomento	ocorrerão	à conta de	recursos			
alocados	no	respectivo	orçamento	do	MUNICÍPIO,	dotação	orçamentária	ı n° -			
ou outra que vier a substituí-la.											

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5 Este Termo de Fomento terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua publicação de seu extrato no site da prefeitura de Guaíra; www.guaira.sp.gov.br e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
- 5.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



5.2 - A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de oficio", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7 As contas deverão ser prestadas **mensalmente**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- 7.1 A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.
- 7.2 A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o termino da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.
- 7.3 A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
- 7.4 Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- 7.6 Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração destas, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
- 7.7 As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do ......
- 7.8 Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
- 8.1 Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria serão indicados em portaria a ser publicada posteriormente recursos humanos e apoio técnico.
- 8.2 O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
- 8.2.1 Compete à Secretaria/Diretoria Municipal de ......a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
- 8.2.2 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra CMDCA a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
- 8.3 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
- 8.4 A Secretaria/Diretoria Municipal de Políticas Sociais designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no site www.guaira.sp.gov.br.



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Guaíra.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 9 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- 9.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 9.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 9.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.
- 9.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
- 9.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 9.5 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
- a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



AMILIA IJA NATUR-ZA

natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

- 9.5.1 Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 03 (três) ou mais parcelas, **a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial** referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
- 9.5.2 Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
- 9.6 No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
- 9.7 A Secretaria/Diretoria Municipal de ...... encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

- 10 Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Guaíra, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
- 10.1. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
- 10.2 Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA é obrigatória a referência ao CMDCA de Guaíra-SP e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.
- 10.3. A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.
- 10.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:



Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100 CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

- 11.1.2 pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- 11.1.3 for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 11.1.4 quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona;
- 11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:
- 11.2.1. suspensão temporária da participação em credenciamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- 11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de credenciamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.
- 11.3. Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
- 11.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em credenciamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 11.3.2. Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de credenciamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal, n° 676 – Fone: (17) 3332-5100

CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.bi secretaria@guaira.sp.gov.bi AMIGA DA NATIIRF7A

12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o MUNICÍPIO, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 – Fica eleito o foro da comarca de Guaíra-SP, para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município-PGM.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Guaira-SP, xx de xxxx de 2017.

Assinaturas das partes